



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 474/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITO
JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
- INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, parcelamento da contribuição previdenciária patronal referente ao mês de janeiro de 2005 no valor de R\$ 99.576,50 (noventa e nove mil quinhentos e setenta e seis reais, cinquenta centavos), devidamente acrescido dos juros e correção monetária, em até 45 (quarenta e cinco) meses, tendo por prazo final para pagamento da última parcela do financiamento o dia 31 de dezembro do ano de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal